



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 14 de dezembro de 2021.

À Empresa
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante legal: Jhonatan Boni

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à ARP 021/2020, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., conforme comunicação interna 33/2021/NGP e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o processo punitivo de nº **00883/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.31 tendo apresentado Defesa Prévia, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa. Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, no qual pleiteia a reforma da decisão.

Após o recebimento do recurso foi constatado pela COPECAF, um erro material na somatória dos valores da multa aplicada, sendo enviado um Termo de Rerratificação junto a Sanção informando a alteração do valor da multa, fl.59, sendo apresentado novo Recurso Administrativo pela empresa, fl.62-69

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **00883/2021**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls.71-79 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.80 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda., foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se as sanções de Advertência e Multa aplicada à empresa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$717,43 (setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde